



LEI Nº 1.008/2017

SÚMULA: “RETIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.004/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º da Lei Nº 1.004/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“.....”

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos a serem anulados da dotação Orçamentária abaixo descrita, nos termos e em conformidade com § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

08. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10. SAÚDE

08.001.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.001.10.302.0011. SAÚDE PARA TODOS

08.001.10.302.0011.2024- CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE

Natureza da Despesa:3371.70.00.0000- Rateio pela participação em consorcio publico.

Fonte:011400000–Receitas de Impostos e Transf. de Impostos- Saúde....R\$ 30.238,00

.....”

Art. 2º -As demais disposições da Lei nº. 1.004/2017 permanecerão em vigor.

Art. 3º -Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei nº. 1.004/2017, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 07 de março de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal